

Dados sobre a Publicação no DODF

DODF de 18/10/2000 Pg. 03

Nº do documento (caso haja) *Decisão N.º 43/2000*
CONPLAN

13ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO PLENO

Processo n.º: 030.001.070/00
Interessado: Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF
Assunto: Setor Habitacional Tororó - Santa Maria - RA XIII

DECISÃO N.º 043/00 - CONPLAN

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, considerando o que consta no Processo nº 030.001.070/00 e acolhendo o voto da relatora, decidiu:

- a) aprovar a área de estudo para a futura implantação do Setor Habitacional Tororó, localizada na Região Administrativa de Santa Maria RA-XIII, limitando-se ao Norte com a BR 251, ao Sul com Loteamento Santa Mônica, a Leste com a Rodovia DF 140 e a Oeste com Córrego Pau de Caixeta;
- b) Aprovar os Índices urbanísticos a serem aplicados na área de estudo, na forma apresentada pelo IPDF, como se segue:
 - b.1 - densidade bruta máxima = 50 hab/ha (cinquenta habitantes por hectare);
 - b.2 - taxa máxima de permeabilidade para lotes de habitação unifamiliar = 30% (trinta por cento);
 - b.3 - lotes residenciais com coeficiente de aproveitamento de no máximo = 2,0 (dois);
 - b.4 - lotes comerciais com coeficiente de aproveitamento de no máximo 2,5 (dois virgula cinco);
 - b.5 - áreas destinadas a Equipamentos Públicos Comunitários de no mínimo 3,5% da poligonal do Setor;
 - b.6 - espaços livres de uso público de no mínimo 3% da área da gleba;
 - b.7 - os lotes na faixa de cem metros ao longo do Córrego Pau de Caixeta deverão ter dimensões superiores a 5.000 m² (cinco metros quadrados) com uso preferencialmente institucional e taxa de permeabilidade superior a 60% (sessenta por cento) da área do lote.
- c) recomendar que, em havendo conflito dos índices urbanísticos ora aprovados com os parcelamentos em fase de regularização (Quintas do Trevo, Residencial Atenas, Privê Lago Sul, Quintas da Boa Vista, Quintas das Flores, Santa Bárbara, Querência, Mansões Flamboyant e São Francisco I) o assunto seja remetido ao CONPLAN para apreciação específica.

Brasília, 24 de fevereiro de 2000.

Presidente Substituta: IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA SILVA (relatora)
Conselheiros: PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, ODILON AIRES CAVALCANTE, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, ATALIBA MOTA TEIXEIRA, MAURICIO CANOVAS SEGURA, JOSÉ ITAMAR FEITOSA, ABDALA CARIM NABUT, ELIANA KLARMANN PORTO, VERA MUSSI AMORELLI, PAULO CASTILHO LIMA, ALBERTO ALVES DE FARIA, SÉRGIO ROBERTO PARADA, JOSÉ CARLOS MELLO, ERI RODRIGUES VARELA, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, CONCITA AYRES CERNICHIARO, PAULO ZIMBRES, WADJÓ DA COSTA GOMIDE.



NÃO HÁ CONFLITOS

DE ÍNDICES URBANÍSTICOS

COM OS PARCELAMENTOS EM REGULARIZAÇÃO

QUERÊNCIA